

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 008/2010

Processo: 032/2010

Ante Projeto: 013/2010

Decreto: _____

Resolução: _____

Emenda:

AutORIZA o Poder Executivo a incluir
Programa, ação, objetivo e meta na
Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO
2010 e em seu anexo I.

Iniciativa do: Poder Executivo.

Apresentado em: 01/03/2010

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R.

Paricler Lavorável

DATA: 05/03/2010

FINANÇAS O.F.

—

DATA: ___/___/___

URBANISMO I.M.

—

DATA: ___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A.

—

DATA: ___/___/___

OBS.:

Exarado p/ sanção em 24/03/2010
Término do prazo em 14/04/2010 + 48 h

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA 02/03/2010

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ___/___/___

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ___/___/___

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 09/03/2010 Deputado



13

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 09/2010-GAB/INF

Pontal do Paraná, 06 de Abril de 2010.

Excelentíssimo Senhor

NELSON LORENÇONE

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

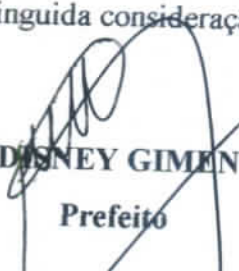
Assunto: Encaminha Cópia de Leis

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos, em anexo, cópia da leis, sendo:

- Lei nº1049/2010 que “Declara de utilidade pública a Associação da Terceira Idade de Balneário Vila Nova – Pontal do Paraná - ADBVI”.
- Lei nº1050/2010 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.050,21 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”
- Lei nº1051/2010 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.”
- Lei nº1052/2010 que “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010 / 2013 – Lei Municipal nº 979, de 07 de Maio de 2009 e em seu Anexo I.”
- Lei nº1053/2010 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei Orçamentárias LDO 2010 e em seu Anexo I.”
- Lei nº1054/2010 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 71.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”
- Lei nº1055/2010 que “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010 / 2013 – Lei Municipal nº 979, de 07 de Maio de 2009 e em seu Anexo I.”
- Lei nº1056/2010 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei Orçamentárias LDO 2010 e em seu Anexo I.”
- Lei nº1057/2010 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 180.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTÓCOLO

Processo nº 119110

Data 08.04.2010

Hora 15:08

Rm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1053, DE 24 DE MARÇO DE 2010.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2010 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº. 992, de 28 de julho de 2009 – LDO 2010, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0052 – Ampliação do Patrimônio Público - SMASRT

Meta: Barracão Pré-Moldado, destinado à Cooperativa.

Unidade: Barracão Pré-Moldado de 96,00 m².

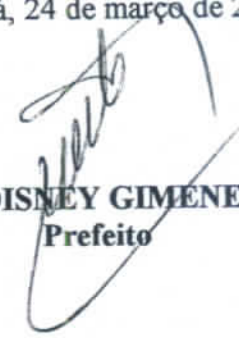
Projeto orçamentário: Aquisição, Instalação de Barracão Pré-Moldado, com a finalidade de Cooperativa.

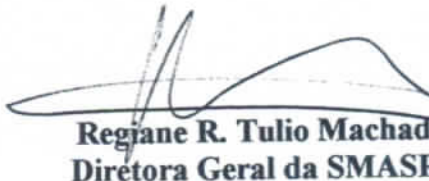
Recursos para 2010: R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)

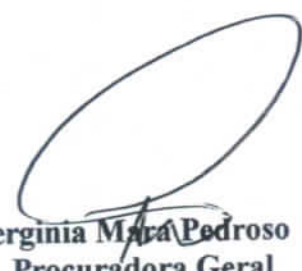
Fonte de Recurso: 03511 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 24 de março de 2010.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


Regiane R. Tulio Machado
Diretora Geral da SMASRT


Verginia Mara Pedroso
Procuradora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 17 de março de 2010.

OFÍCIO N.º 032/2010

Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
MD Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Em anexo encaminho a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei n.º 003/2010 – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 180.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.

Projeto de Lei n.º 004/2010 – “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2010 e em seu Anexo I”.

Projeto de Lei n.º 005/2010 – “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal n.º 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I”.

Projeto de Lei n.º 012/2010 – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 71.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.

Solicitante

Nº PROCESSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - OF. 32/2010 **1765/2010**

Assunto

Data Entrada

Encaminha projetos de lei nºs 03, 04, 05 / 2010 e 12, 13, 14, 15/2010, 18 e 20/2010

24/03/10

Pontal do Paraná-PR – Fone (041) 3455-8950
nail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Projeto de Lei n.º 013/2010 – “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2010 e em seu Anexo I”.

Projeto de Lei n.º 014/2010 – “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal n.º 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I”.

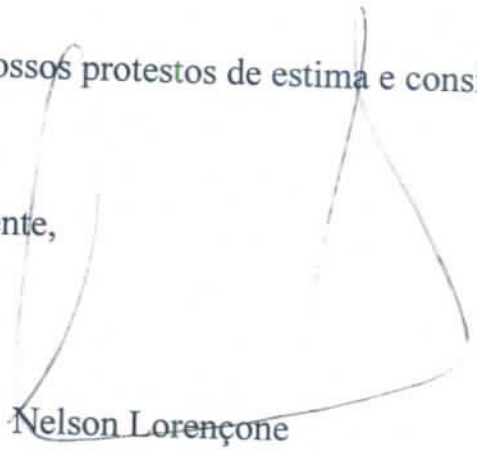
Projeto de Lei n.º 015/2010 – “Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A”.

Projeto de Lei n.º 018/2010 – “Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Jardim Canadá - AMOCAN”.

Projeto de Lei n.º 020/2010 – “Cria o Departamento Municipal de Trânsito de Pontal do Paraná – DEMUTRAN e dá outras providências”.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Nelson Lorençone

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 013/2010

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões ordinárias realizadas nos dias 09 e 16 de março de 2010, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2010 e em seu Anexo I.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal n.º 992, de 28 de julho de 2009 – LDO 2010, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0052 – Ampliação do Patrimônio Público - SMASRT

Meta: Barracão Pré-Moldado, destinado à Cooperativa.

Unidade: Barracão Pré – Moldado de 96,00 m².

Projeto orçamentário: Aquisição, Instalação de Barracão Pré – Moldado, com a finalidade de Cooperativa.

Recursos para 2010: R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)

Fonte de Recurso: 03511 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior.

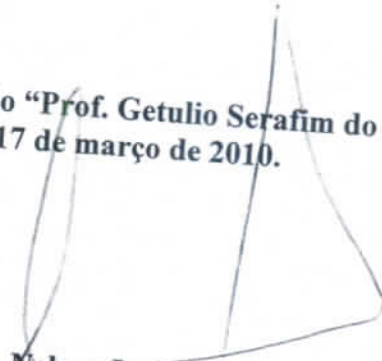


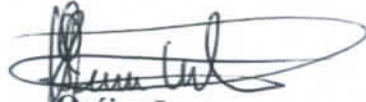
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, Palácio "Prof. Getulio Serafim do Nascimento", em
17 de março de 2010.


Osni Alves de Abreu
1º Secretário


Nelson Lorençone
Presidente


Oséias Leal
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 013/2010

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2010 e em seu Anexo I.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº. 992, de 28 de julho de 2009 – LDO 2010, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0052 – Ampliação do Patrimônio Público - SMASRT

Meta: Barracão Pré-Moldado, destinado à Cooperativa.

Unidade: Barracão Pré-Moldado de 96,00 m².

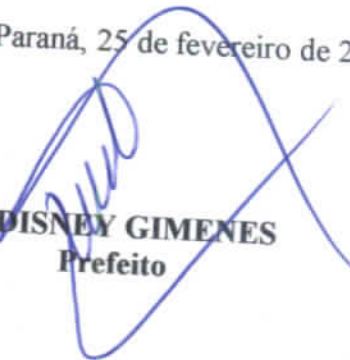
Projeto orçamentário: Aquisição, Instalação de Barracão Pré-Moldado, com a finalidade de Cooperativa.

Recursos para 2010: R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)

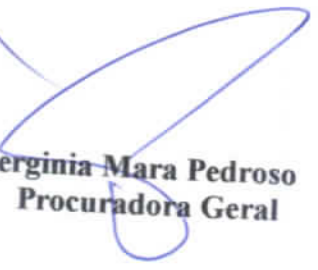
Fonte de Recurso: 03511 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 25 de fevereiro de 2010.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


Regiane R. Tulio Machado
Diretora Geral da SMASRT


Virginia Mara Pedroso
Procuradora Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº008/2010 GAB-PGM

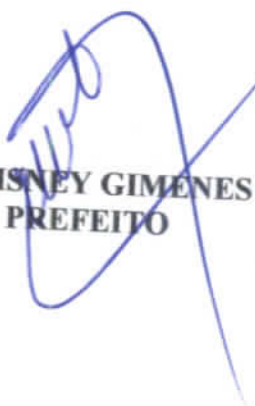
Pontal do Paraná, 25 de fevereiro de 2010.

Assunto: Encaminha Mensagem nº. 008/10

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 008/10**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2010 e em seu Anexo I.**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
NELSON LORENÇONE
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO

Processo nº 032/2010
Data 01.03.2010
Hora 13:55
Resp. Lucineia Balles



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 008/10

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2010 e em seu Anexo I”**.

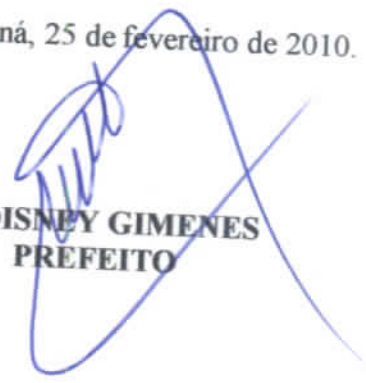
O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir, na lei que define as Diretrizes Orçamentárias para 2010 (Lei Municipal nº 992/09), programa de Governo na função Assistência Social.

A meta a ser alcançada é o aumento do patrimônio público com a construção de barracão para utilização das atividades da Ação Social.

Para tanto, é necessário incluir, na LDO 2010, a programação descrita no art. 1º do projeto de lei em anexo.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado pela totalidade dos membros desta Casa de Leis, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Pontal do Paraná, 25 de fevereiro de 2010.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º016/2010

Pontal do Paraná, 03 de março de 2010.

Ilmo. Sr.

João Carlos o Rosário

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Atendendo o que preceitua o artigo 60 e seus parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar às suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramito processual.

- Projeto de Lei n.º 013/2010, que: " Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2010 e em seu anexo I".

Atenciosamente


Alfredo Rizental Junior

Recebido em:
03/03/2010


COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº.: 14/2010

AUTOR: Poder Executivo

SÚMULA "Autoriza o Poder executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2010 e em seu anexo I"

Parecer ao Projeto de Lei nº. 013/10 - Do Poder Executivo

I - Relatório

O Executivo Municipal propõe o projeto de Lei acima, visa a construção de um barracão para utilização da Ação Social.

I – Análise

Pela Constituição Federal e Lei Orgânica, o poder Executivo tem competência, iniciativa e respaldo legal para propor o presente projeto, como bem expõem em suas razões motivadoras.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

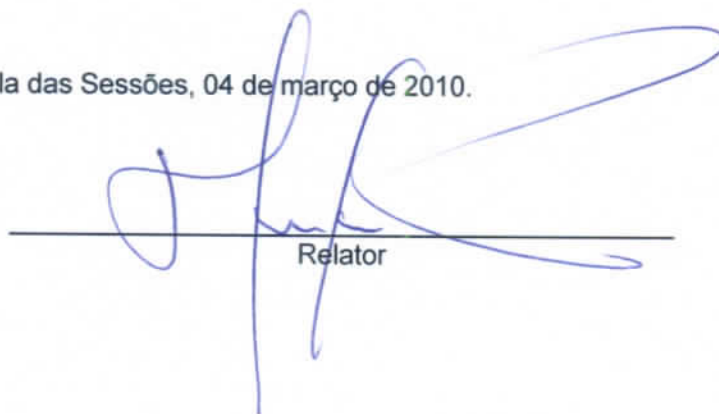
Logo, a presente proposição atende aos anseios da comunidade e da administração local.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser votado pelo plenário.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, 04 de março de 2010.



Relator

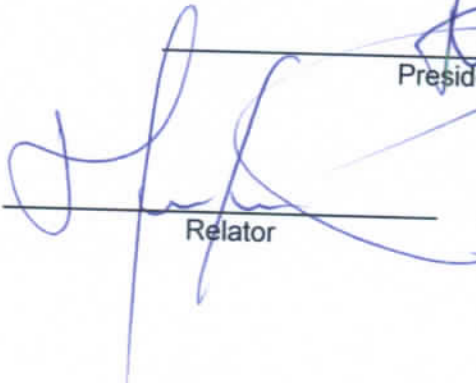
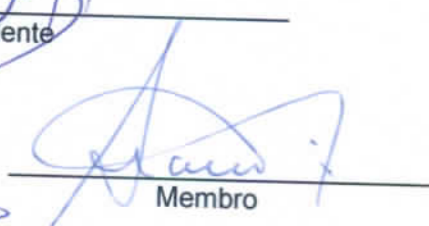
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, que abaixo subscrevem em sessão de 04 de março de 2010, opinaram pela aprovação do parecer do Relator com relação ao Projeto de Lei nº. 013/2010.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores João Carlos do Rosário, Valdevino Simões Périgo e o vereador Aramis Mereb Calixto.

Sala das Comissões, 04 de março de 2010.

	
Relator	Presidente
	
	Membro